

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

**EDITAL N.º001, de 01 de Março de 2016.**

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INDICAÇÃO DAS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Em cumprimento à Lei Municipal nº 234 de 30 de novembro de 2009, Art. 4º, considerando o artigo 3º de seu Regimento Interno, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM convoca as Entidades Não Governamentais para a Assembleia de Eleição para o biênio 2016/2018.

1) Para participar do processo eleitoral, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 234/2009 e Art. 3º do Regimento Interno, as entidades ou organizações não-governamentais devem ser legalmente constituídas (devem possuir estatuto social devidamente registrado) e comprovar atuação direta no Município há pelo menos 1 (um) ano;

2) Serão eleitas 8(oito) entidades titulares representantes de entidades não-governamentais e 8(oito) órgãos públicos representantes governamentais;

3) As entidades não-governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão comparecer entre os dias 07 de março a 21 de março de 2016, em dias úteis, no período das 13h às 17h, na Sala dos Conselhos, situada na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Rua Teixeira Soares, nº 625, Centro, Passo Fundo - RS.

4) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos com cópia autenticada:

a) Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo;

b) Cópia do Estatuto da Entidade e alterações legalmente registrado;

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Documentos comprobatórios de que possui atuação direta no Município de Passo Fundo de há pelo menos 1 (um) ano;

e) Cópia do Cartão de CNPJ;

f) Ofício indicando representante titular e suplente para Assembleia.

4.1.) A Entidade poderá se inscrever ou participar de Assembleia através de representante, devidamente indicado pelo dirigente da entidade.

4.2.) A indicação do representante da entidade na Assembleia será feita por ofício assinado pelo dirigente da entidade e deverá ser entregue no ato da inscrição;

4.3.) Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

5) O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher divulgará no dia 22 de março de 2016 a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas.

6) A partir da divulgação da lista no site da prefeitura, fica aberto o prazo de 22 de março a 29 de março de 2016 para recursos.

6.1. Os recursos devem ser protocolados na Coordenadoria dos Conselhos e direcionados à Comissão Eleitoral.

7) No dia 30 de março será divulgada, no site da prefeitura, a lista final de entidades para participar da Assembleia.

8) A Assembleia de Eleição será realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM no dia 01 de abril de 2016, às 14h em 1º chamada e 14h30min em 2º chamada, na Sala dos Conselhos – Rua Teixeira Soares, nº 625, Centro, Passo Fundo - RS

9) O processo de escolha deverá ser lavrado em ata.

10) As entidades eleitas terão de 01 a 11 de abril de 2016 para envio dos nomes de titulares e suplentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM;

11) A posse das Conselheiras se dará na reunião ordinária a ser realizado no dia 15 de abril de 2016, na Sala dos Conselhos.

12) Fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelas seguintes conselheiras: Odete Kuhs Silveira, Eliana Fátima de Zorzi, Leonilde Zamuner, Greice Teixeira Pulga, Marisa Re de Rocco, Leda Maria Martins.

12.1) Cabe a Comissão Eleitoral organizar e coordenar o processo de eleição, acolher as inscrições e deliberar sobre os procedimentos deste processo.

13) A indicação das representantes dos órgãos governamentais será escolhido e nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal conforme Parágrafo 1º do Art.

3º do Regimento Interno do Comdim e o Parágrafo 2º do Art. 4º da Lei 234/2009.

13.1) O prazo para indicação das representantes dos órgãos governamentais é até 11 de abril de 2016.

14) Informações adicionais e complementares dirigir-se à Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Passo Fundo, pelo e-mail: comdim@pmpf.rs.gov.br ou no endereço: Sala dos Conselhos localizada à Rua Teixeira Soares, nº 625, Centro, Passo Fundo- RS, telefone (54) 3312-3070 ramal 221. Passo Fundo, 04 de março de 2016.

**RESOLUÇÃO N.º 001, de 01 de março de 2016.**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil e dos representantes governamentais, para o biênio 2016 à 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Passo Fundo – Rio Grande do Sul – COMDIM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 234, de 30 de novembro de 2009 e Regimento Interno em seu Art. 3º resolve:

Art. 1º - Disciplinar o processo de escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, para o biênio 2016/2018, conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação em anexo.

Art. 2º - Disciplinar o prazo para indicação das representantes governamentais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcia Carbonari**  
**Presidenta do COMDIM**